

Hannah Arendt e Primo Levi: Reflexões sobre o Estado Totalitário

Regiane Sousa de Carvalho Presot¹

Resumo: No século XX o mundo presenciou o quanto o Leviatã pode ser danoso aos direitos humanos, exemplificado no Estado nacional-socialista alemão. As reflexões de Hannah Arendt e o testemunho de Primo Levi contribuíram de modo especial a pôr em evidências as barbáries do Estado totalitário. Este texto faz uma análise dos aportes de ambos autores dando ênfase na noção de dignidade humana.

Palavras-chaves: Estado – Totalitarismo – Ética – Consciência – Dignidade Humana

Abstract: In the XXth century, the world witnessed how the Leviathan state can disregard the most basic human rights, exemplified by the German nationalsocialist state. The reflections of Hannah Arendt and the testimony of Primo Levi contributed especially to put in evidence the atrocities of totalitarian states. This paper analyses the contributions of both authors in the light of the notion of human dignity.

Keywords: State - Totalitarianism - Ethics - Consciousness - Human Dignity

Sumário: 1. Considerações iniciais: O desprezo pela dignidade humana no Século XX. 2. O dever moral e a responsabilidade nos atos de Estado: a) Subjugo da consciência individual por governo totalitário: a partir das reflexões de Hannah Arendt; b) O testemunho de Primo Levi: uma vida destruída pelo Estado criminoso. 3. A implementação do mal como processo. 4. Considerações Finais

1. Considerações iniciais: O desprezo pela dignidade humana no Século XX

“Os diversos sentimentos que se agitavam – de consciente aceitação, de revolta sem saída, de religioso abandono, de medo, de desespero – confluíam agora, depois da noite insone, numa coletiva, descontrolada loucura”. Primo Levi.

O artigo tem o escopo de demonstrar o desprezo pela dignidade humana no século XX pelo Estado nacional-socialista alemão, por meio do sofrimento e morte que

¹ Doutoranda pela Universidade de Buenos Aires (UBA). Advogada e professora de Direitos Humanos e Direito Administrativo. Coordenadora da Comissão de Direitos Humanos (OAB-DF).

vitimou milhões de pessoas com motivação antissemitista². Trata-se do Holocausto aqui referido como Shoah. Serão utilizadas duas narrativas literárias: *Eichmann em Jerusalém: Um relato sobre a banalidade do mal*³, de Hannah Arendt, e, *É isto um homem?*⁴, de Primo Levi. O livro de Arendt será referido como narrativa histórica⁵. O de Primo Levi considerado como literatura de testemunho⁶.

As obras possuem um traço comum, se referem à catástrofe que abalou os parâmetros éticos vigentes e às suas repercussões no direito contemporâneo. Primo Levi, sobrevivente, em parte, de Auschwitz divulga detalhes das atrocidades cometidas pelo Estado criminoso da época em detrimento da dignidade humana. Hannah Arendt, analisando o julgamento de um dos executores do regime nazista, considera o personagem Adolf Eichmann um homem mediano, sem atributos intelectuais notáveis, apenas um burocrata que cumpria ordens do regime, ou seja, um homem sem consistência moral própria. No entanto, ele tem uma participação importante na questão da deportação de milhões de judeus para os campos de extermínio.

A Shoah, como acontecimento e como memória abala fundamentalmente a forma de compreender, elaborar e aplicar o direito normado pelo Estado. Impondo as seguintes reflexões: Até que ponto um servidor público deve obedecer as ordens dos superiores? Que tipo de leis deve ser cumpridas? Quais os limites do poder estatal? A noção de dignidade deve estar inserida moralmente nos executores da lei, de forma a desenvolver a capacidade de reconhecer condutas violadoras dos direitos humanos, ou é a dignidade apenas uma noção supérflua no direito?

2 Trata-se de preconceito ou hostilidade contra judeus, baseada em ódio contra seu histórico étnico, cultural e/ou religioso. Em sua forma mais extrema, "atribui aos judeus uma posição excepcional entre todas as outras civilizações, difamando-os como um grupo inferior e negando que eles sejam parte da(s) nação (ões) em que residem".

3 ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: Um relato sobre a banalidade do mal*. São Paulo: Cia da Letras, 1999.

4 LEVI, Primo. *É isto um homem?* Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

5 Por tratar-se de registro escrito da história narrada pela autora, conforme a sua memória estabelecida através da escrita do seu próprio passado. A narrativa se insere na ciência da História.

6 É a escrita cujo foco central é narrar um acontecimento vivido pelo escritor que julga importante registrar este ponto de vista sobre determinado evento, que tenha reverberações políticas, históricas e sociais.

2. O dever moral e a responsabilidade nos atos de Estado

a) Subjuo da consciência individual por governo totalitário: a partir das reflexões de Hannah Arendt

Preliminarmente é importante reflexionar sobre o atual conceito de dignidade, que está relacionado com a formulação kantiana que implica ver a pessoa humana sempre como um fim em si mesmo e não como um simples meio. Esta noção busca deixar claro que todo ser humano é dotado de um valor intrínseco, igualmente considerado para todos.

A noção kantiana de dignidade influenciou diversos âmbitos do conhecimento humano desde o Século XVIII. No âmbito jurídico-político é o princípio matriz de sustentação do direito. Cattaneo considera que a concepção kantiana do valor da pessoa representa a mais elevada expressão filosófica da doutrina jurídico-política⁷.

Compreender o papel do Estado de Direito na consecução dos interesses coletivos, passa pela necessidade de se perquirir sobre a composição moral desse direito. Tendo em vista a constatação de que a vida humana é conduzida por leis. Na definição de Kant⁸, essas leis ou são da natureza (leis físicas) ou são leis da liberdade fruto da vontade humana (leis éticas). *Na Fundamentação da Metafísica dos Costumes* Kant pretendia determinar o princípio supremo da moralidade, a partir da consciência humana universalmente reconhecida na formação das leis morais, aptas à condução das ações no contexto individual, mas idôneas a repercutir no corpo social.

A razão humana foi considerada como uma faculdade distinta e superior ao intelecto. Este se limitava aos sentidos empíricos e condicionados que permitia pensar; enquanto que a razão superava o empírico, considerada a atividade mais pura e exclusiva do homem, porque podia conceber conceitos gerais, as leis da liberdade, que podem ser boas ou más. Este argumento filosófico desperta cuidado, pois a lei posta pelo Estado nem sempre corresponde ao apelo de concretização da dignidade humana. Assim, o conteúdo e aplicabilidade das leis devem sofrer constante controle social interno e externo, para que políticas e atos estatais não se degenerem em ações arbitrárias em detrimento do indivíduo.

⁷ CATTANEO, M.A. *Dignità unama e pace perpetua: Kant e la critica della politica*, CEDAM, Milán, 2002, p. 19.

⁸ KANT Immanuel. *A Fundamentação da Metafísica dos costumes*. São Paulo: Discurso Editorial: Barcarolla, 2009. p, 63.

Doravante iremos tratar do livro de Arendt que relata e analisa, sob a ótica política e filosófica, um acontecimento histórico: o julgamento do ex-oficial nazista Adolf Eichmann, raptado na Argentina em 1960 por agentes israelitas, e, depois condenado à morte por uma corte de justiça em Jerusalém como um dos executores da chamada Solução Final, a operação que previa o extermínio de todos os judeus da Europa. O livro baseia-se numa série de reportagens feitas por Arendt, como enviada especial da revista norte-americana *The New Yorker*.

Os fatos relatados sobre a morte dos judeus na Alemanha demonstram racionalidade instrumental nos métodos adotados pelo Estado, que se utilizou do direito, da biomedicina, da engenharia, dos princípios fordistas na produção em série, ou seja, uso o conhecimento racional e científico para desencadear a industrialização da morte. O mais preocupante é que os funcionários públicos da Alemanha, envolvidos diretamente com a temática em discussão, tinham plena consciência da violação da dignidade humana que impetravam, por meios de seus atos preparatórios ou de execução referente à degradação dos judeus. Um questionamento se faz necessário: porque cidadãos alemães obedeciam a ordens que sabidamente eram imorais, uma vez que eram contrárias a ética e degradante da dignidade humana?

A consciência individual na prática de atos criminosos dos servidores do Estado Alemão é demonstrada no agir de Eichmann, no relato de Arendt que de forma irônica ao comentar as atrocidades que ele afirmou ter visto ou das quais participou durante a guerra: “Bem, ele teve a sorte de ver apenas os preparativos para as futuras câmaras de monóxido de carbono de Treblinka, um dos seis campos de extermínio do Leste, no qual várias centenas de pessoas iam morrer”⁹. Ou então ao referir-se à reação de Eichmann, quando enviado a Minsk, na Rússia Branca, para averiguar a matança de judeus por fuzilamento: “Então ele foi, e de início parecia que tinha tido sorte, pois ao chegar ‘a coisa já estava acabada’, por assim dizer, o que o deixou muito satisfeito”¹⁰. Chamam atenção as falas de Eichmann, pois dizem respeito à morte planejada de milhões de pessoas, mas são tratadas em tom de surpreendente normalidade pelo acusado.

Constata-se que Eichmann demonstra consciência e autonomia na participação de ações reconhecidas moralmente como contrárias ao dever¹¹, muito embora, foram úteis

9 ARENDT, Hannah. *Ob. cit.*, p. 102.

10 ARENDT, Hannah. *Ibid.*, p.105.

11 ARENDT, Hannah. *Ibid.*

para o intuito nazista. Isso se infere, quando ele menciona a palavra sorte, pois esta, identificando a noção de fortuna, assume uma conotação racional e irônica, de conteúdo moral. Nesta passagem, ter sorte representa executar um trabalho comprometendo-se da maneira menos ostensiva possível. Nesse contexto é fortuna chegar ao local de execução de uma ação e encontrá-la realizada, principalmente em se tratando de uma tarefa reconhecida pelo próprio executante, como catastrófica para dezenas de pessoas.

Eichmann se apresenta como de um cidadão respeitador das leis e que cumpriu o seu dever, e afirmou “que era assim que as coisas eram, essa era a nova lei da terra, baseada nas ordens do *Führer*”¹², no entanto, ele chamou sua postura de obediência cadavérica (*kadavergehorsam*).

No próprio depoimento, Eichmann se contradiz e demonstra que tinha a noção de que suas ações estavam inseridas nessa história, mais do que uma simples questão do soldado que cumpre ordens claramente criminosas. Isto é constatado quando ele afirma ter vivido toda a sua vida de acordo com os princípios morais de *Kant* e particularmente segundo a definição kantiana do dever, mas a partir do momento em que fora encarregado da Solução Final, deixara de viver segundo os princípios kantianos, sabia disso e se consolava com a idéia de que não era mais senhor de seus próprios atos.

Com efeito, ele reconhece que sua participação é relevante para a Solução Final dos judeus; bem como tinha a plena certeza de que praticava atos criminosos. O valor da pessoa humana fora substituído pelos valores do Estado considerado um fim em si mesmo, cujo fim era eliminar um grupo humano. Arendt enfatiza que o acusado (Eichmann) esqueceu de dizer à Corte que no período de crime legalizado pelo Estado, foi descartada a fórmula kantiana como algo não mais aplicável, foi distorcido seu teor para: “aja como se o princípio de suas ações fosse o mesmo do legislador local, ou na formulação de *Hans Frank* para o imperativo categórico do Terceiro *Reich*: aja de tal modo que o *führer* se souber de sua atitude, a aprove”¹³. Ressalta-se que Eichmann em duas passagens narra fatos que demonstram uma crise de consciência¹⁴.

Arendt ao descrever as características pessoais do acusado tem o escopo de apresentar um homem comum, criado com uma moral influenciada pela visão kantiana, o qual aceitou de forma livre e consciente colaborar na execução de leis e atos estatais

12ARENDDT, Hannah. *Ibid.*, p. 152.

13ARENDDT, Hannah. *Ibid.*, p. 153.

14ARENDDT, Hannah. *Ibid.*, pp. 154-156.

de conteúdos criminosos, sob o argumento do cumprimento de dever e obediência legal ao seu país. Isso demonstra a banalidade do mal implementado pela estrutura burocrática e hierárquica do Estado nacional-socialista, aniquiladora da dignidade não somente das vítimas diretas, mas também de indivíduos com função de agente estatal, os quais são levados à perda da sua dignidade humana pelo processo de desumanização, por meio da violência moral.

A desumanização é implementada pela desconsideração da dignidade do seu semelhante. Pois quando se nega a dignidade do outro, nega-se a própria dignidade, pois ações de barbárie, violência racionalmente implementadas, retiram a capacidade de empatia com o outro. Esta triste constatação se faz no depoimento de Eichmann que narra episódios de como as ordens de Hitler se fundamentavam: “Sabemos que o que esperamos de você é sobretudo, é ser sobre-humanamente desumano”¹⁵. Arendt menciona: “o que afetava as cabeças desses homens que tinham se transformado em assassinos era simplesmente a idéia de estar envolvido em algo histórico, grandioso, único, o que, portanto, deve ser difícil agüentar o trabalho exigido. Isso era importante, porque os assassinos não eram sádicos ou criminosos por natureza; ao contrário, foi feito um esforço sistemático para afastar todos aqueles que sentiam prazer físico com o que faziam”¹⁶.

O exército alemão e seus comandantes foram escolhidos entre a elite da SS, gente com diplomas acadêmicos. Por isso, o problema era como superar não somente a consciência, mas também a piedade animal que afeta toda pessoa normal em presença do sofrimento físico. O truque usado para superar este obstáculo, consistia em inverter o problema: Assim em vez de dizer “que coisas horríveis eu fiz com as pessoas” os assassinos criados pelo Estado diziam: “que coisas horríveis eu tive de ver na execução dos meus deveres, como essa tarefa pesa sobre meus ombros”¹⁷.

A partir do relato de Arendt, penso que o nazismo teve dois tipos de vítimas: vítimas diretas - judeus e outras minorias e vítimas indiretas os próprios alemães que participaram da máquina estatal executando as leis de Hitler, como demonstrado em situações indignas, pois negavam a natureza de ser pessoa, pelo processo de desumanização implementado nos campos de extermínio.

15ARENDT, Hannah. *Ibid.*, p. 121.

16ARENDT, Hannah. *Ibid.*

17ARENDT, Hannah. *Ibid.*, p. 122.

Os atos do Estado nazista além de estruturar, implementar e executar homicídios em massa dos judeus, também transformou pessoas comuns, cidadão alemães, servidores públicos, em criminosos, gerando psicopatas sociais. Isto se infere do depoimento de *Eichmann*: “A idéia de desobediência aberta, surgida no pós-guerra, era um conto de fadas, naquelas circunstâncias esse comportamento era impossível, Ninguém agia assim. Era impensável. Afirma que se ele tivesse sido nomeado comandante de um campo de extermínio, como seu bom amigo Höss, teria de ter cometido suicídio”¹⁸.

O Estado Alemão foi muito eficiente na persuasão da implementação do mal. Em 1931 *Hitler* em um discurso instituiu o famoso lema da SS: “minha honra é minha lealdade”. *Eichmann* menciona uma das frases que considerava, como justificativa de suas ações: “Estas batalhas as futuras gerações não terão mais de lutar”, referindo-se às “batalhas” contra as mulheres, crianças, velhos e outras “bocas inúteis”¹⁹.

Estamos diante de um paradoxo: confiança estatal x miopia social. O povo alemão confiava nas decisões estatais, tendo em vista que o Estado moderno foi estruturado sobre a ética do contratualismo: O Estado não é um fim em si mesmo é apenas um meio para se alcançar a paz social. Razão pela qual talvez se explique a miopia social dos alemães e da comunidade internacional, que inicialmente nada fez para conter um Estado conduzido por uma mente psicopata²⁰, com propósitos absurdamente contrários ao desenvolvimento digno da humanidade.

Arendt deixa implícito em seu livro a percepção de que o processo histórico da humanidade apresenta uma perspectiva negativa, de subjugo do indivíduo por governos totalitários, muitas vezes disfarçados de democracia.

A manipulação do indivíduo se subdivide em dois níveis: o primeiro se refere diretamente ao grupo oprimido, por exemplo, aos judeus e as minorias vítimas do

18 ARENDT, Hannah. *Ibid.*, p. 107.

19 ARENDT, Hannah. *Ibid.*, p. 121.

20 SILVA, Ana Beatriz B. *Mentes perigosas: o psicopata mora ao lado*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005. p. 37: “Os psicopatas em geral são indivíduos frios, calculistas, inescrupulosos, dissimulados, mentirosos, sedutores e que visam apenas o próprio interesse. Eles são incapazes de estabelecer vínculos afetivos ou de se colocar no lugar do outro. São desprovidos de culpa ou remorso e, muitas vezes, revelam-se agressivos e violentos. Em maior ou menor nível de gravidade e com formas diferentes de manifestarem os seus atos transgressores, os psicopatas são verdadeiros ‘predadores Sociais, em cujas veias e artérias corre um sangue gélido’”

nazismo: “Faz parte dos refinamentos dos governos totalitários de nosso século que eles não permitam que seus oponentes morram a morte grandiosa, dramática dos mártires. O Estado totalitário faz seus oponentes desaparecerem em silencioso anonimato”²¹.

Em outro plano, o Estado age diretamente sobre os seus próprios cidadãos, ditos livres, de forma mais insidiosa que violenta, levando-os a assumir tarefas criminosas camufladas de deveres de um bom cidadão.

b) O testemunho de Primo Levi: Uma vida destruída pelo Estado criminoso

“Por minha sorte, fui deportado para Auschwitz só em 1944, depois que o governo alemão, em vista da crescente escassez de mão-de-obra, resolveu prolongar a vida média dos prisioneiros a serem eliminados, concedendo sensíveis melhoras em seu nível de vida e suspendendo temporariamente as matanças arbitrárias”.
Primo Levi.

Após a Segunda Guerra Mundial, o mundo vê sobreviventes retornarem emudecidos aos seus países, às suas vidas, e precisaram de muito tempo para encontrar a linguagem apropriada e contar os horrores que viveram. Um dos homens que conseguiu romper o silêncio do trauma foi Primo Levi. Ele foi preso e transportado a Auschwitz com centenas e milhares de prisioneiros, vivenciou cada episódio e os transformou numa experiência literária.

Levi apresenta uma reflexão irônica desde a escolha do título do livro, *É isto um homem?* ele faz um universo de indagações sobre o aviltamento humano que irá desenvolver ao longo do texto: “pela primeira vez, então, nos damos conta de que a nossa língua não tem palavras para expressar esta ofensa, a aniquilação de um homem. Num instante, por intuição quase profética, a realidade nos foi revelada: chegamos ao fundo.”²². O estado de perversidade planejada vivenciado por Levi, não pôde ser apagado de sua memória, o que impossibilitou a continuação de uma vida normal mesmo depois quando retorna a casa.

As praticas nazistas nos campos de concentração visavam retirar a consciência moral de suas vítimas, por meio da exclusão de suas identidades, para que se sentissem

21 ARENDT, Hannah. *Ob. cit.*, pp. 253-54.

22 LEVI, Primo. *Ob. Cit.*, pp. 24-25

um número e não pessoas: “*Häftling*: aprendi que sou um *Häftling*. Meu nome é 174.571; fomos batizados levaremos até a morte essa marca tatuada no braço esquerdo. (...) ao que parece, esta é a verdadeira iniciação (...) Necessitamos de vários dias e de muitas socos e bofetadas, até criarmos o hábito de mostrar prontamente o número, de modo a não atrapalhar as cotidianas operações.”²³.

A dignidade dos prisioneiros era aviltada numa escala progressiva, inicialmente a viagem com destino desconhecido; na chegada foram obrigados a se despir, ficavam inteiramente nus, inclusive sem cabelos, em seguida suas roupas e sapatos lhes foram retirados; depois se dirigiram para um banho interminável. Eles estão com sede, fome e muito cansaço. “ninguém nos explica nada; e estamos sem sapatos, sem roupa, com os pés na água, e faz frio, e há cinco dias que viajamos e nem podemos sentar?”²⁴

O mal implementado em detrimento da dignidade humana, é demonstrado também quando Levi menciona os vários tipos humanos no *Lager*, ressalta a figura do mulçumano. Com esse termo, os veteranos dos campos de concentração designavam aqueles que, incapacitados à luta pela sobrevivência, alcançaram um estágio de tal degradação que pareciam antes estar mortos que vivos. Um mulçumano é um “homem macilento, cabisbaixo, de ombros curvados, em cujo rosto, em cujo olhar, não se possa ler o menor pensamento”²⁵. São eles os afogados, os submersos, os que foram até o fim e tocaram o fundo. Dessa multidão de não-homens não se pode dizer que estejam vivos, tampouco, mortos.

A degradação do ser pelo próprio ser, mediante práticas conscientes do mal é algo juridicamente complexo para ser compreendido, portanto remetemos para as explicações de *Kant* e *Freud*. Este afirma que “a lei não é capaz de manejar as manifestações mais cautelosas e refinadas da agressividade humana. Que cada um de nós tem de abandonar, como sendo ilusões, a esperança que, na juventude, depositou em seus semelhantes”²⁶. Essa visão pessimista do homem demonstra a necessidade da racionalidade humana estar centrada na valoração da dignidade, como o valor essencial para a continuação da própria humanidade, para tanto esta noção deve ser concretizada

23 LEVI, Primo. *Ibid.*, pp. 25-26

24 LEVI, Primo. *Ibid.*, p. 22.

25 LEVI, Primo. *Ibid.*, p. 91.

26 FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização*. Rio de Janeiro: Ed. Standard Brasileira das Obras Completas, 1974, vol. XXI, p., 69.

no dia a dia da comunidade de forma coativa, e não com uma simples noção de aplicabilidade voluntária; portanto toda prática que possa violar esse valor deve ser coibido imediatamente pela comunidade.

Kant nos explica que “tendo em vista a natureza da maldade humana que se pode ver às claras nas relações entre os povos”²⁷. Não obstante ele acreditava que esta maldade poderia ser controlada pelo Estado por meio do direito. Ele não imaginou que no século XX, o mal radical seria disseminado pelo próprio Estado de direito em detrimento da dignidade da pessoa humana.

A recordação traumática, referida por Levi não corresponde à cura. Porque as lembranças permanecem à sombra, como perigo latente, como uma dor silenciosa, camuflada, conforme o entendimento do psiquiatra Dori Laub²⁸, que pode novamente vir à tona quando a vítima quebra o silêncio e, em lugar da libertação, pode significar reviver o trauma e revelar-se insuportável. Isso talvez explique a morte de Levi que ocorreu entre o acidente e o suicídio.

3. A implementação do mal como processo

“A história dos campos de extermínio deveria ser compreendida por todos como sinistro sinal de perigo”. Primo Levi

O nosso tempo apresenta uma tensão latente, entre, indivíduo, Estado e ética. Arendt apresenta uma percepção de total descrédito e de negatividade, quanto ao modo de funcionamento do mundo e da justiça, sua descrição a baixo, revela algo “terrível e assustadoramente normal” no tipo de crime cometido e na incapacidade das instituições de perceber o fenômeno criminoso que estavam julgando (julgamento de Eichmann). Arendt constata e alerta que os juízes deixaram passar despercebidos a questão crucial que serviria de lição a toda a humanidade, isto é, a instauração da banalidade do mal implementado por um Estado criminoso: “(...) teria sido realmente muito reconfortante acreditar que Eichmann era um monstro (...). O problema com Eichmann era exatamente que muitos eram como ele, e muitos não eram nem pervertidos, nem

27 KANT, Immanuel. *A paz perpetua e outros opúsculos*. Lisboa: Edições 70, 1995, p., 133.

28 Apud. SILVA, Ana Beatriz B. *Mentes perigosas: o psicopata mora ao lado*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

sádicos, mas eram e ainda são terrível e assustadoramente normais. Do ponto de vista de nossas instituições e de nossos padrões morais de julgamento, essa normalidade era muito mais apavorante do que todas as atrocidades juntas, pois implicava que (...) esse era um tipo novo de criminosos, efetivamente *hostis generis humani*, que comete seus crimes em circunstâncias que tornam praticamente impossível para ele saber ou sentir que está agindo de modo errado.”²⁹

As ações governamentais em detrimento do povo judeu que vivia na Alemanha podem ser resumidas em três fases: a primeira solução expulsão; a segunda solução concentração; a solução final extermínio ou assassinato. O mais terrível é que a sociedade alemã assistiu de forma passiva a estas atrocidades em detrimento, inclusive da própria comunidade. O mal não se implementou mediante ações apressadas, imediatas ou em estado de guerra. As ações foram realizadas de forma planejada, consciente e com apoio da estrutura organizacional do Estado Alemão e com a neutralidade da comunidade internacional.

A partir de 1933 começa o massacre do povo judeu. Constrói-se o primeiro campo de concentração, *Dachau*. Em seguida boicote aos negócios e lojas de judeus. Em sete de abril do mesmo anos foi elaborado o decreto que afastou os Judeus do funcionalismo público, do exército e das universidades. Foram queimados em público livros da cultura judaica; bem como foi retirada por lei a cidadania dos judeus imigrantes do Leste Europeu.

No ano de 1935 os judeus foram proibidos de servir ou ingressar nas forças armadas da Alemanha. Em seguida surgiram as leis de Nuremberg que tratavam da proteção da raça pura ariana (os judeus deixam de ser cidadãos alemães e proíbe-se o casamento entre judeus e arianos). Em 1936 cria-se o campo de concentração de Sachsenhausen. No ano de 1937 inaugurou-se o campo de concentração de Buchenwald. Em 1938 foi criado o Departamento de Emigração Judaica para forçar os judeus a saírem da Alemanha e da Áustria. Em setembro de 1939 deflagra-se a Segunda Guerra Mundial. Em 1942 começa a “Solução Final” cujo objetivo era exterminar todos os judeus europeus.

O Estado alemão por meio de seus agentes assassinou cerca de 2.700.000 judeus, utilizando mecanismos de asfixia por gás venenoso ou por fuzilamento, e, matou 3.300.000 judeus por maus tratos, fome, espancamento, frio, doenças, experiências

29 ARENDT, Hannah. *Ob.cit.*, p. 299.

médicas, e outras formas de crueldade. No total, seis milhões de judeus (homens, mulheres e crianças) foram mortos pelos nazistas durante o Holocausto.

Constata-se que a máquina estatal do extermínio humano havia sido planejada e aperfeiçoada em todos os detalhes muito antes do horror da Segunda Guerra Mundial atingir a Alemanha. O fator mais preocupante é que a sociedade nem as forças armadas da Alemanha se mostraram efetivamente contrárias a esta discriminação, perseguição e assassinato em massa de pessoas humanas.

A ordem de *Hitler* para a Solução Final foi tratada por uma lei, seguida de atos de Estado, mediante regulamentos e diretivas, todos elaborados por advogados peritos e conselheiros legais, não por meros servidores administrativos. O sistema legal serviu muito eficientemente para dar à questão judaica uma aparência de legalidade.

A lei da terra de *Hitler* ditava à consciência de todos: “Matarás”, embora os organizadores dos massacres soubessem muito bem que o assassinato era contrário aos desejos e pendores normais da maioria das pessoas. Arendt sintetiza o mal implementado nas seguintes palavras: “No terceiro *Reich*, o Mal perdera a qualidade pela qual a maior parte das pessoas o reconhecem – a qualidade da tentação. Muitos alemães e muitos nazistas, provavelmente a esmagadora maioria deles, deve ter sido tentada a não matar, a não roubar, a não deixar seus vizinhos partirem para a destruição, (pois eles sabiam que os judeus estavam sendo transportados para a destruição, é claro, embora muitos possam não ter sabido dos detalhes terríveis), e a não se tornarem cúmplices de todos esses crimes tirando proveito deles. Mas Deus sabe como eles tinham aprendido a resistir à tentação”³⁰.

4. Considerações finais

Paradoxalmente encerro minhas reflexões com o pensamento de *Hegel* filósofo alemão do século XIX, que apresentou sua cosmovisão da modernidade. Para estruturar uma base de pensamento sobre o Estado ético a partir da dialética, ou seja, a superação do particular no universal.

As tensões entre indivíduo, estado e ética é o tema central discutido no pensamento de *Hegel*, embora ele jamais imaginasse que o seu próprio Estado (Alemão) utilizasse de toda a estrutura formal para ser o grande criminoso do século XX em

30 ARENDT, Hannah. *Ibid.*, p. 167.

detrimento do indivíduo. Na visão de *Hegel* o problema a ser resolvido era justamente conseguir que a desestruturação provocada pelo surgimento da particularidade, cindindo toda universalidade, não terminasse na plena anarquia, na qual a vida humana não seria possível.

Surge a necessidade de se pensar o problema do Estado porque os indivíduos isolados em mútua contraposição devem, de alguma maneira, ser reconduzidos à unidade, a viver juntos, por meio da autoridade legal desempenhada pelo Estado (classe universal), cujo fim é alcançar a paz social. Esta é a tarefa dos funcionários do Estado. Ademais, não se pertence à classe universal por nascimento nem por nenhum direito especial ao que se possa aspirar. Quem quiser pertencer à classe universal deve provar sua capacidade para cumprir as funções políticas.

Os funcionários do Estado não são cavaleiros andantes com suas prestações arbitrárias, nem servidores estatais só por necessidade, sem dever nem direito. Pelo contrário, o verdadeiro servidor do Estado deve encontrar no próprio serviço do Estado sua satisfação pessoal, bem como ter a consciência de que deve realizar seu trabalho em prol da manutenção da paz social. Assim qualquer ato de governo ou até mesmo de leis cujo conteúdo viole a dignidade humana, este servidor deve ser capaz de identificar e rechaçar seu cumprimento e acionar os mecanismos de controle social. É por isso que os atos estatais devem estar submetidos a um duplo controle: Interno, exercido pela própria hierarquia, e externo, pelas comunidades e corporações nacionais e internacionais.

Diante de todos os horrores praticados pelo Estado nacional-socialista da Alemanha a comunidade internacional deve ser a guardiã da dignidade humana e ficar alerta para os sinais de abuso de poder praticados pelos Estados em face do indivíduo. A humanidade exige o Estado ético pensado por *Hegel*³¹, cuja missão fundamental é proporcionar o desenvolvimento humano.

5. Referências Bibliográficas

ARENDDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: Um relato sobre a banalidade do mal*. São Paulo: Cia da Letras, 1999.

31 HEGEL, G. W. F. *Princípios da filosofia do direito*. São Paulo: Martins Fontes 1997.

CATTANEO, M.A. *Dignità unama e pace perpetua: Kant e la critica della politica*. Mililán: Ed. CEDAM 2002.

FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização*. Rio de Janeiro: Ed. Standard Brasileira das Obras Completas, 1974, vol. XX.

HEGEL, G. W. F. *Princípios da filosofia do direito*. São Paulo: Martins Fontes 1997.

LEVI, Primo. *É isto um homem?* Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

KANT Immanuel. *A Fundamentação da Metafísica dos costumes*. São Paulo: Discurso Editorial Barcarolla, 2009.

KANT, Immanuel. *A paz perpetua e outros opúsculos*. Lisboa: Edições 70, 1995.

SILVA, Ana Beatriz B. *Mentes perigosas: o psicopata mora ao lado*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

